

## COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas Lei nº 12.711/2012, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente as reclassificações dos processos seletivos SISU-PISM-EAD 2º/UFJF 2020, realizada entre os dias 19e20 de janeiro de 2021.

**\*Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

**ACESSO AO PARECER:** O parecer com o motivo de indeferimento ficará disponível no SIGA 3 (<https://siga.ufjf.br/>) do candidato. Após fazer o login deve acessar o ícone ACADÊMICOS -> ALUNO -> PARECERES RECEBIDOS -> Clicar em BAIXAR PARECER

**AUSÊNCIA DE PARECER:** os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o parecer através do SIGA, poderão solicitar uma cópia através do e-mail [comissao.prograd@ufjf.edu.br](mailto:comissao.prograd@ufjf.edu.br), até o dia 05/03/2021, no horário de 8h às 17h.

**RECURSO:** o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho Superior da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara) e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 24/02/2021 a 05/03/2021. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o item 10.3.1 da Resolução nº 51/2019-CONSU/UFJF.

**\* O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

**RESULTADO DO RECURSO:** o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).

Juiz de Fora, 23 de fevereiro de 2021.

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
119.XXX.XXX-27	CAROLINE FERREIRA ANDRADE	INDEFERIDO
072.XXX.XXX-63	DOUGLAS SILVA ASSUNCAO	INDEFERIDO
119.XXX.XXX-38	EMILIA MARIA MARTINS	DEFERIDO
115.XXX.XXX-61	JESSYCA REZENDE DUARTE NEPOMUCENO	MATRÍCULA CANCELADA
146.XXX.XXX-40	MILENE FONSECA DE SOUZA	INDEFERIDO
140.XXX.XXX-95	TIPHANIE MONIQUE MARTINS GOMES	DEFERIDO